

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSO AUXILIAR VETERINÁRIO

CONTRATANTE: O aluno regularmente matriculado na “Escola JL”, curso de auxiliar veterinário, identificado no ato da matrícula, doravante denominado “Aluno”.

CONTRATADO: Luana Jahn, Médica Veterinária, CRMV-SC 12377, inscrita no CPF nr. 071.776.939-98 071, situada na Rua Edith Gaertner, 50 – Blumenau/SC – CEP: 89035-180.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE o Curso de **AUXILIAR VETERINÁRIO**, direcionado ao público, com a duração de 40 horas.

Parágrafo Único: O curso escolhido pelo (a) CONTRATANTE mencionado nesta Cláusula será designado, doravante, simplesmente “curso”.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados, o (a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acordado entre as partes no momento da matrícula. O não pagamento do curso, dentro do mês de vencimento, fica automaticamente impedida de assistir às aulas, podendo retornar assim que forem regularizadas.

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídos:

- a) Matrícula;
- b) Certificado;
- c) Aulas teóricas e práticas.

Parágrafo Segundo – O valor especificado no *caput* desta cláusula e os serviços previstos no parágrafo primeiro contemplam somente os dias de curso, não sendo a contratada responsável por quaisquer despesas fora das datas de realização de curso ou despesas com acompanhantes, ingressos, seguros, despesas com hospitais, médicos, lanches, taxas e serviços de locomoção, transporte e outros assemelhados, decorrentes de visitas, passeios, realização de pesquisas e outras atividades extraclasse; cópias reprográficas e serviços de impressão, encadernação e similares, bem como outros produtos ou serviços, opcionais ou de uso facultativo, colocados à disposição do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A ausência do CONTRATANTE às atividades presenciais, bem como a falta do cumprimento, pelo mesmo, das demais obrigações acadêmicas de sua responsabilidade, não o (a) exime do pagamento do preço do curso, que se vencerem durante esse período.

Parágrafo Quarto – A matrícula, ato que estabelece o vínculo entre as partes, dar-se-á com o preenchimento do Requerimento de Matrícula.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir a programação prevista no Anexo I, ressaltando-se que a orientação técnica sobre a prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à fixação de carga horária, a grade curricular, a indicação de professores, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, poderá a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo com a prévia comunicação ao CONTRATANTE, por meio de qualquer meio de divulgação.

b) Fornecer instalações adequadas e professor com conhecimento técnico relacionado ao curso;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O (A) CONTRATANTE obriga-se a:

a) Ressarcir os danos de natureza materiais causadas à CONTRATADA, por dolo ou culpa do (a) CONTRATANTE, bem como aqueles de natureza material ou moral causados, nas dependências da CONTRATADA, contra professor, funcionário, aluno ou qualquer outra pessoa física, bem como às instalações e equipamentos;

b) Não gravar as aulas e nem reproduzir ou disponibilizar aulas que eventualmente tenham sido gravadas sem autorização da CONTRATADA, sob pena de responder pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito;

DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante pedido formal endereçado à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pedido de rescisão, antes do início das aulas, após 5 (cinco) dias da efetivação da matrícula, mediante pedido formal nos termos previstos no *caput* ensejará cobrança de multa compensatória equivalente a 10% sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para a inicialização dos cursos;

Parágrafo Segundo: O pedido de rescisão, após do início das aulas e antes do término do curso, mediante pedido formal nos termos previstos no *caput*, ensejará cobrança de multa compensatória equivalente a 15% sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: Enquanto não apresentado o pedido formal de cancelamento, o CONTRATANTE continuará obrigado aos pagamentos pelas aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo, por parte da CONTRATADA, reembolsos de valores retroativos anteriores à data de comunicação da rescisão relacionado às aulas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Se qualquer das partes deixar de fazer valer, a qualquer tempo, quaisquer disposições do presente Contrato ou deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento pela outra de quaisquer disposições aqui contidas, tal ato não será interpretado, em hipótese alguma, como uma renúncia a essas disposições, nem afetará a validade do presente Contrato ou qualquer parte do mesmo ou, ainda, o direito de qualquer das partes de fazer valer posteriormente toda e qualquer disposição do presente Contrato, nos termos aqui previstos.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE, poderá utilizar-se da sua imagem para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou na gravação das aulas, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e os demais meios de comunicação, público ou privado, ainda que o (a) CONTRATANTE se encontre já na condição de egresso.

Parágrafo terceiro: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

O(A) CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todas as cláusulas deste contrato, concordando com seus termos e condições. O aceite eletrônico deste documento tem o mesmo valor legal de um contrato assinado fisicamente, conforme a legislação vigente.

Ao prosseguir com a matrícula, o(A) CONTRATANTE manifesta sua concordância integral com este contrato.